LEI ORDINÁRIA Nº 425

de 05 de junho de 1968

Autoriza o Poder Executivo a criar, na sede do Município, o Posto de Saúde Municipal.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município, o Posto de Saúde Municipal.

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com e execução da presente lei será pó conta da Dotação Orçamentária: Serviço de Saúde – 3.1.4.0.79 – Encargos Diversos – 02 – Assistência Hospitalar.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1968.

Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em